

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2718 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 25 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 283/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora LILIANE CRISTINA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº **3951**, SESP-PR, CPF **7.910.829**, matrícula nº 1349539, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, a partir do dia 25/08/2025, conforme protocolo nº 1834/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Termo de Cessão com o Município de Pitangueiras, bem como do Decreto nº 034/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2718 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 25 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 165/2024

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ N.º: 95.362.968/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA CANON, MODELO C3226I, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PAÇO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 27 de agosto de 2025, passando a vencer em 27 de agosto de 2026, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º e artigo 73 do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA SETIMA da ata de registro de preços.

PREÇO: Fica renovado o saldo da ata de registro de preços nas quantidades originais da ata de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, reajustado conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o acréscimo de 5,12%, na forma da CLÁUSULA SEXTA da ata de registro de preços, o que perfaz o valor total de R\$ 154.639,29 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 25 de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2718 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 25 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 057/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SABÁUDIA/PR.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 19 de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2718 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 25 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

Offício nº 44/2025

Assunto: Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

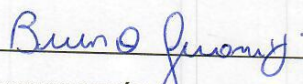
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no 022/94, Lei Municipal nº. 153/2011 e Lei Municipal nº 779/23; vem por meio deste **CONVOCAR** os Conselheiros (as) do CMAS para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE AGOSTO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 14H00MIN, NA COORDENADORIA DA MULHER, RUA SÃO PAULO, 30, CENTRO)** momento o qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Leitura e apreciação da Ata Reunião anterior (se houver);
2. Justificativa de Falta;
3. Solicitação de desligamento no CMAS da conselheira Débora Cristina Geraldo de Souza
4. Substituição da conselheira Débora Cristina Geraldo de Souza na Comissão do Plano Municipal de Assistência Social
5. Denúncia sobre qualidade dos alimentos ofertados no Auxílio Alimentação

Aos Usuários e Usuárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Sabáudia/PR, bem como funcionários e funcionárias da Política de Assistência Social do município e profissionais de outras políticas sociais que compreendem a importância da participação efetiva nos espaços democráticos de construção de políticas públicas, **estende-se o CONVITE**, destacando que as reuniões do CMAS são abertas e todos possuem direito a voz.

Atenciosamente,

Sabáudia, 25 de agosto de 2025.


BRUNO VINÍCIUS PEREIRA JUANUTTI
PRESIDENTE CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2718 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 25 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº431/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **ISMAEL ANTÔNIO DA SILVA**, estatutário efetivo, CPF: XXX.716.309-XX, matrícula nº14, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 23 (VINTE E TRÊS) MEIA DIÁRIAS** no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), referente às diárias de alimentação, que teve como finalidade transportar os pacientes para tratamento médico no município de **APUCARANA-PR**, referente aos dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 do mês de julho.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 25 de agosto de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.25 15:23:18-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2718 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 25 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº432/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 893/2025, conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO FERREIRA**, estatutário efetivo, CPF: XXX.505.749-XX, matrícula nº870, **MOTORISTA, 1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de viagem a cidade de **TAMARANA-PR**, que transportou funcionários para participar do curso de formação **“FEMINICÍDIO E DIREITOS HUMANOS:UMA ABORDAGEM CRÍTICA E REFLEXIVA”**, no dia 14/08/2025, com saída às 6:30h e retorno previsto para 13:30h. Meio de transporte: **CHEVROLET/ÔNIX** – Placa: **SEP-0C83**.

Considerando que, o atraso na publicação ocorreu devido à esta ser uma medida ocasional, onde o motorista precisou realizar a viagem no lugar de outra motorista, que estava afastada na data em questão por motivos de saúde.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 25 de agosto de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=3537950977, OU=presencial,
CN=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.25 15:24:01-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2718 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 25 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 417/20258

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

Gestor: Jácomo Erinton Masquete	RG/CPF: XXX.365.769-XX	Matrícula: 893 Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal: Bruno Vinicius Pereira Juanutti	CPF: XXX.857.449-XX	Matrícula: 787 Cargo: Psicólogo
Fiscal Suplente: Geovane de Jesus Pedroso	RG/CPF: XXX.000.619-XX	Matrícula: 388 Cargo: Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo: nº 057/2025	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025	
Contratado: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SABÁUDIA/PR.		
Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
Vigência: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2718 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 25 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 19 de agosto de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”